

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.876 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente, um Crédito Especial, num total de Cr\$ 1.580,00. (HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente, um Crédito Especial num total de Cr\$ 1.580,00 (HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS), de acôrdo com o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas especificadas abaixo:

GABINETE DO PREFEITO C/CRÉDITO

02 - 3.1.1.1 - 02.00

Proc. nº 17.326/71, em favor de Luiz

Eustáquio Silveira Moreira .....

Cr\$ 1.185,00

DIVISÃO DE RENDAS MERCANTIS

C/CRÉDITO

12 - 3.1.1.1 - 02.00

Proc. nº 17.326/71, em favor de



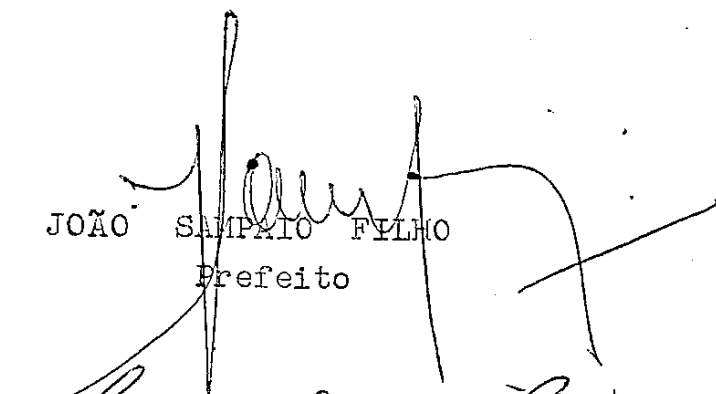
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ


Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

LEI N.º 1.876 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971. (Fls.2)

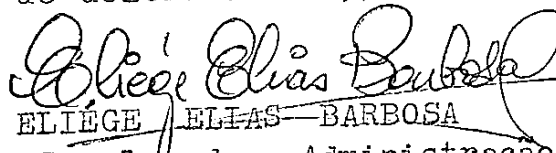
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de dezembro de 1971.

  
JOÃO SAMPAIO FILHO  
Prefeito

  
MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de dezembro de 1971.

  
ELIEGE ELIAS BARBOSA  
Resp. p/Diretoria Geral de Administração